



FADMINAS

CÓDIGO DE ÉTICA - INTERNATO - 2024

USEB - FADMINAS – SÉRGIO HENRIQUE ROCHA VASSALLO
DIRETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

REGULAMENTO INTERNO – Colégio Residencial

A filosofia educacional Adventista é centrada em Jesus Cristo, e visa restaurar nos seres humanos as características do Criador, considerando Seu caráter e Seus ensinamentos, bem como a revelação de Sua natureza, tendo como fonte a Bíblia Sagrada.

Art. 1º Missão: Promover, por meio da educação cristã, o desenvolvimento integral do educando, formando cidadãos autônomos, comprometidos com o bem-estar da comunidade, da pátria e com Deus.

Art. 2º Visão: Ser uma instituição em expansão, inovadora e excelente na formação de missionários comprometidos com o desenvolvimento da Região Inserida e do mundo.

Art. 3º Objetivos:

- I. Desenvolver no estudante as suas potencialidades como elementos de autorrealização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania;
- II. Valorizar a pesquisa contribuindo com desenvolvimento das ciências, letras e artes;
- III. Aprimorar sua formação na Educação Básica, bem como profissional de nível superior;
- IV. Conhecer, compreender, apreciar e praticar a vontade de Deus, conforme expressas nas Sagradas Escrituras, propiciando a oportunidade de um encontro pessoal com o seu Salvador Jesus;
- V. Cumprir os seus deveres sociais, revelando espírito de compreensão, simpatia, cortesia cristã, tolerância e benevolência sem, contudo, perder as características de sua individualidade;
- VI. Revelar uma compreensão clara dos princípios de boa saúde, através da prática das normas de higiene, alimentação, recreação e exercício físico;
- VII. Valorizar o trabalho como elemento digno e vital no desenvolvimento dos deveres práticos da vida diária;
- VIII. Compreender e apreciar a natureza, amar o belo, o sublime, o nobre, os ideais de verdade e cultura;
- IX. Desenvolver um espírito de compaixão pela comunidade, disposição para o serviço voluntário e senso de propósito para a vida;
- X. Favorecer o desenvolvimento da autoestima positiva, do sentido de aceitação e de segurança.



CAPÍTULO 02

DIREITOS

Art. 4º Utilizar os serviços e equipamentos da instituição nos seguintes termos:

- I. Os alunos internos terão acesso ao tipo de apartamento contratado: padrão, ou VIP;
- II. Cada setor será responsável por estabelecer os horários;
- III. disponíveis;
- IV. Os alunos internos terão acesso ao restaurante, sala de estudo, áreas internas do residencial, lavanderia, complexo esportivo e piscina;
- V. Alguns serviços extracurriculares serão taxados individualmente.

Art. 5º Participar das atividades espirituais, sociais, acadêmicas e esportivas promovidas pela instituição;

Parágrafo Único: Os alunos internos terão exclusividade em algumas atividades.

Art. 6º Ser tratado com respeito e dignidade, de acordo com a Bíblia e a legislação pátria.

Art. 7º Organizar-se em grêmios estudantis, de acordo com o regulamento do grêmio estudantil do internato, votar e ser votado.

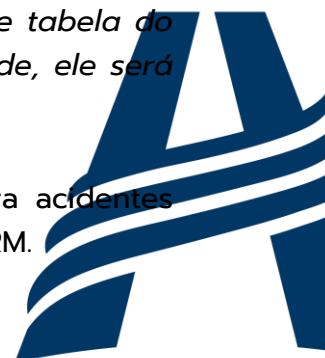
Art. 8º Apresentar sugestões, reclamações e reivindicações, de modo apropriado aos responsáveis, entre eles: diretores, preceptores, coordenadores dos cursos, líderes de departamentos e/ou na ouvidoria geral.

Art. 9º Participar do processo de avaliação institucional bem como dos seus derivados.

Art. 10º Ser encaminhado para atendimento médico em casos de urgência e emergência, conforme fluxo de atendimento estabelecido pela instituição.

Parágrafo Único: Em caso de consultas médicas e exames eletivos, o responsável legal/financeiro arcará com os custos médicos e de transporte. A preceptoria indicará um profissional credenciado para o transporte ou será cobrado o custo de tabela do carro do residencial. Caso o aluno seja do ensino básico ou menor de idade, ele será acompanhado por um preceptor ou monitor designado pela preceptoria.

Art. 11º Ser incluído, desde que devidamente matriculado, no seguro contra acidentes pessoais, regido pelo contrato (apólice) entre a FADMINAS e a Seguradora ARM.



CAPÍTULO 03

DEVERES

Art. 12º Tratar com respeito e dignidade os membros da direção, professores, preceptores, monitores, funcionários e colegas.

Art. 13º Conservar o patrimônio da instituição, respondendo por eventuais danos causados, nos seguintes termos:

- I. O quarto passará por avaliações periódicas para verificar possíveis reparações de danos;
- II. A reparação dos danos será cobrada de acordo com a tabela de preços da Instituição;
- III. O pagamento será feito através de depósito identificado na conta da Instituição ou Pix;
- IV. Em caso de não identificação do depreciador do patrimônio, o valor será rateado entre os alunos envolvidos;
- V. Se o objeto danificado pertencer a terceiro, o prejudicado deverá ser indenizado pelo depreciador.

Art. 14º Zelar pelo ambiente social, moral e espiritual da instituição.

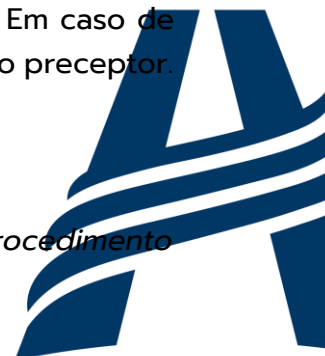
Art. 15º Ser assíduo e pontual às aulas e reuniões públicas, não se ausentando do local antes do horário determinado.

Art. 16º Respeitar os horários estabelecidos pela instituição.

- I. As atividades esportivas no campus se encerram as 21h15. A partir desse momento não é permitida a presença/movimentação na alameda central. No sábado, as atividades encerram-se às 23h59;
- II. Os alunos do ensino básico terão até as 21h30 para retornarem ao residencial e os alunos do ensino superior terão até as 23h;
- III. O aluno básico terá até as 18h para acessar o campus. Em caso de necessidade especial, o acerto deve ser feito antecipadamente com o preceptor;
- IV. O aluno do ensino superior terá até as 22h para acessar o campus. Em caso de necessidade especial, o acerto deve ser feito antecipadamente com o preceptor.

Art. 17º Respeitar a legislação nacional.

Parágrafo Único: Em caso de crime ou ato infracional, será obedecido o procedimento disciplinar determinado no Código de Ética da FADMINAS.



Art. 18º Obedecer ao Código de Ética da FADMINAS em todas as suas disposições segundo disponibilizado no site da instituição.

Art. 19º Cultivar o asseio pessoal e se apresentar devidamente uniformizado quando necessário.

Art. 20º Cumprir com as determinações do contrato de prestação de serviço acadêmico e serviço de pensionato.

Art. 21º Obedecer ao regulamento da Biblioteca.

Art. 22º Cumprir com as determinações do contrato de prestação de serviço acadêmico e serviço de pensionato.

CAPÍTULO 04

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

A FADMINAS oferece um programa de desenvolvimento integral nas áreas de saúde com o Plano Mestre de Desenvolvimento da Saúde (PMDS), de missão, voluntariado e espiritual com Plano Mestre de Desenvolvimento Espiritual (PMDE).

Art. 23º O propósito do PMDE para o internato é envolver o cada aluno em um programa intencional de discipulado (crescimento em Cristo/ desenvolvimento espiritual) tornando-o comprometido com a missão, a visão, os valores e as crença da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Objetivos Específicos:

- I. Promover a Integração Fé e Ensino (IFE);
- II. Estabelecer um sistema de acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes;
- III. Promover um ambiente que encoraje um relacionamento pessoal com Deus;
- IV. Fomentar a vida em comunidade através de uma rede de cuidado;
- V. Comprometer toda a comunidade do campus com a missão, o voluntariado e o serviço comunitário;
- VI. Desenvolver líderes comprometidos com o discipulado.

Art. 24º Todo aluno interno deve participar assiduamente e pontualmente dos seguintes cultos:

I. Matutino

Ensino fundamental e médio

- Horário: 06h50 na capela (diariamente)
- Local: Capela do residencial



Ensino superior

- B) Horário: 07h50 (diariamente)
- Local indicado pela preceptoria

II. Noturno

Ensino fundamental e médio

- Horário: 19h – 19h30 (diariamente)
- Local: Capela do residencial

Ensino superior

- B) 18:45 na primeira aula

III. Pôr-do-sol da sexta-feira

- Horário: 17h45 – 18h (semanalmente)
- Local: Capela do residencial ou local indicado pela capelania

IV. Sexta-feira à noite

- Horário: 19h30 – 21h30 (semanalmente)
- Local: Igreja da FADMINAS

V. Sábado Culto de Adoração

- Horário: 9h – 12h (semanalmente)
- Local: Igreja da FADMINAS / Salas designadas para Escola Sabatina

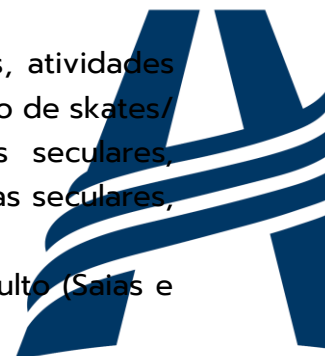
VI. Sábado à tarde Culto Jovem

- Horário: 16h30 – 17h30
- Local: na Igreja da FADMINAS ou outro lugar escolhido pelos organizadores de plantão, semanalmente.

Parágrafo Único: No momento dos cultos e da escola sabatina, as portas dos residenciais serão fechadas e suspensas as autorizações de saída.

Art. 25º O quarto mandamento da lei de Deus requer a observância do sábado como dia de descanso e adoração. Este será respeitado nos seguintes termos:

- I. Realização de atividades espirituais;
- II. Abstenção de atividades seculares tais como: estudos acadêmicos, atividades esportivas (jogos de tabuleiro, jogos eletrônicos, jogos de cartas, uso de skates/ Patins entre outros), passeios recreativos, navegação em sites seculares, visualização de séries e filmes seculares, lavagem de roupas, músicas seculares, e demais atividades que interfiram no relacionamento com Deus;
- III. Deve ser respeitada a vestimenta adequada para os espaços de culto (Saias e vestidos para as moças e uso de calça para os rapazes);



- IV. A roupa para acesso ao restaurante no almoço de sábado é a mesma do culto;
- V. Todos os alunos internos, que são membros da igreja Adventista do Sétimo Dia, devem transferir o registro de membro para a igreja da FADMINAS durante sua permanência na instituição.

Parágrafo Único: Considera-se sábado o período entre o pôr-do-sol da sexta-feira e pôr-do-sol do sábado;

A FADMINAS oferece programas de voluntariado, através do ministério Serviço Voluntário Adventista, no sábado à tarde e todos os alunos são convidados a participar.

Parágrafo Único: Como parte do programa de desenvolvimento integral do internato, todos os alunos serão envolvidos em atividades sociais, recreativas, esportivas e espirituais. Em acordo com os mesmos e/ ou seus pais/responsáveis, a Direção do Bem-estar Estudantil oferecerá um programa de atividades sistemáticas semanais, com acompanhamento. Os preceptores também organizarão plantões voluntários no sábado com alunos no restaurante e residencial.

CAPÍTULO 05

RESIDENCIAL

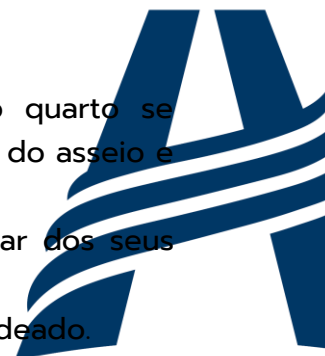
Art. 26° O residencial é o ambiente que o aluno dispõe para repousar, estudar, cuidar da higiene pessoal, relacionar-se com amigos e desfrutar da intimidade com Deus.

Art. 27° O horário de silêncio será às 22h. A partir desse horário o aluno deverá estar em seu respectivo quarto.

- I. Os alunos do ensino básico serão avaliados periodicamente e segundo seu desempenho acadêmico e de comportamental poderão ter os equipamentos eletrônicos recolhidos, em acordo com os pais.
- II. Às 22h, as luzes dos corredores serão desligadas;

Art. 28° Todos os residentes deverão manter o quarto limpo e arrumado.

- I. A preceptoria oferecerá uma escala, em que o líder do quarto se responsabilizará por preencher e realizar o acompanhamento do asseio e limpeza do quarto;
- II. Cada aluno deverá arrumar sua cama, guarda-roupa e cuidar dos seus pertences.
- III. Cada aluno deve manter seu guarda-roupa e maleiro com cadeado.



- IV. Todos os residentes deverão ter a sua própria chave. Esta deve ser paga no Caixa da Instituição e adquirida na Preceptoria.
- V. Fica vetado para o masculino o corte de cabelo dentro dos quartos e nos banheiros.
- VI. Proibido o uso de qualquer tipo de equipamento que produza combustão, eletrodomésticos e gambiarras elétricas.

RESIDENCIAL MASCULINO E FEMININO

Art. 29° A escola não se responsabiliza pelos pertences individuais. Na preceptoria há um espaço reservado e seguro para guardar dinheiro, documentos e objetos de valor.

Art. 30° Os preceptores poderão vistoriar mochilas, nas entradas dos residenciais e nos demais ambientes do prédio, como os guarda-roupas e outros ambientes do quarto.

Parágrafo Único: O internato não se responsabiliza por negociações, trocas, vendas e empréstimos entre alunos.

Art. 31° O residencial é de uso exclusivo do aluno interno.

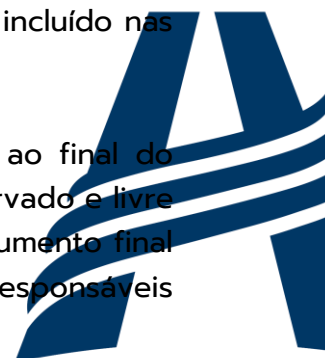
- Fica vetado a entrada de colegas e amigos externos nos quartos dos residentes, sem a devida autorização da preceptoria. Os familiares, em caso de visita, deverão solicitar ao preceptor o acesso e somente poderão entrar após autorização expressa do preceptor.

Parágrafo Único: Não é permitido que alunos durmam em quartos diferentes do designado pelo preceptor.

Art. 32° O aluno não deverá permanecer no pensionato antes /após o período letivo. Sua permanência deverá ter acertos prévios com a preceptoria.

Art. 33° É de suma importância que todos os alunos tragam o seu cartão de vacinação atualizado com as seguintes vacinas: Tétano, Hepatite, Febre amarela, Tríplice viral, Influenza e Covid 19. O aluno que estiver com o cartão desatualizado e por razões da agenda de viagem não conseguir atualizar a tempo, deve informar na chegada aos preceptores que o seu cartão está desatualizado para que o nome dele seja incluído nas próximas campanhas da secretaria de Lavras.

Art. 34° O aluno residente será avaliado regularmente pela preceptoria e ao final do semestre fará sua autoavaliação. Uma reunião de consenso com em local reservado e livre de interrupções será realizada entre o preceptor e o aluno residente. O documento final da avaliação será enviado aos pais dos alunos do ensino básico e/ou responsáveis financeiros e aos responsáveis financeiros dos alunos do ensino superior.



Art. 35° Nenhum móvel do quarto e do residencial poderá ser retirado sem a devida autorização do preceptor.

Parágrafo Único: Durante a estadia no residencial o aluno residente deverá manter as paredes, móveis e utensílios das habitações em boas condições. Assim como todos os bens do prédio. Em caso de mau uso/dano o aluno ou responsável legal deverá realizar os acertos financeiros correspondentes ao dano ou repará-lo, antes de sair do internato.

Art. 36° Os pertences dos alunos que deixaram o internato ao final de semestre ficarão guardados no depósito por até 180 dias. Caso o aluno não faça a retirada dentro deste prazo, os pertences serão doados para a Agência Solidária Adventista (ASA).

CAPÍTULO 06

RESTAURANTE

Art. 37° A alimentação oferecida no restaurante da FADMINAS corresponde ao regime ovo-lacto- vegetariano.

Art. 38° Pelo caráter coletivo de cozimento dos alimentos, os alunos com necessidade de uma alimentação especial poderão adentrar ao restaurante com os necessários complementos, após autorização da direção de Bem-estar Estudantil.

Art.39° Para o acesso ao restaurante é necessário o asseio pessoal e os seguintes trajes:

I. Homens:

- A) Autorizado: calça e camisa;
- B) Vetado: bermuda, short e camiseta regata;

II. Mulheres:

- A) Autorizado: saia, calça, camisa e vestido;
- B) Vetado: Minissaia, bermuda, short, legging, camiseta, cropped e roupas transparentes e decotadas.

Art. 40° O acesso ao restaurante será em fila por ordem de chegada.

Art. 41° Os alunos deverão servir-se apenas do alimento que farão uso, evitando o desperdício.

Parágrafo Único: A repetição é livre com exceção do prato especial.

Art. 42° O alimento deverá ser consumido no interior do restaurante, sendo vetada a saída de alimento, talheres e louças.



Art. 43° É vetado portar nos residenciais e restaurante:

Carne animal ou derivados;

- I. Café ou derivados;
- II. Energéticos;
- III. Cerveja sem álcool.

Art. 44° O comportamento no restaurante e na fila deverá propiciar um ambiente tranquilo, agradável e de respeito dos alunos entre si. Fica vetado:

- I. Tumultos;
- II. Jogar alimentos;
- III. Qualquer comportamento contrário ao ambiente referido acima.

Art. 45° O restaurante da FADMINAS é de uso do aluno interno. Para usá-lo, os funcionários, alunos externos, familiares e visitantes deverão fazer acordos financeiros prévios.

Parágrafo Único: Os tickets para as refeições de sábado serão negociados até às 12h da sexta-feira anterior. Sob hipótese alguma serão feitos acordos financeiros no sábado.

Art. 46° O Buffet do restaurante estará aberto nos seguintes horários:

- Desjejum (6h – 6h50)
- Almoço (11h30 – 13h30)
- Jantar (17h30 – 18h50)
- Sábados, domingos e feriados: desjejum, almoço e jantar respectivamente: 7h-8h, 11h30 às 13h e 18h às 18h50.
- Após o toque da sirene, os alunos têm até 5 minutos para deixar o ambiente.
- O aluno terá acesso à alimentação somente nos horários estipulados acima.

Art. 47° O marmiteix é exclusivo para os alunos que, por motivo de doença, estão impossibilitados de ir ao restaurante realizar os acordos específicos com a preceptoria.

CAPÍTULO 07

LAVANDERIA

Art. 48° A Lavanderia é um serviço oferecido aos alunos internos para lavar uniformes, calças, camisas, roupas de cama e banho, bem como atender à limpeza e manutenção da FADMINAS.

Parágrafo Único: Não serão recebidas/lavadas meias e roupas íntimas.



Residencial Masculino

Segunda-Feira: Entrega das roupas

Sexta-Feira: Recebimento de roupas masculinas

CAPÍTULO 08

RELACIONAMENTO

Art. 49° O namoro no contexto do campus deverá obedecer aos princípios bíblicos, sendo um relacionamento entre duas pessoas de sexos opostos, baseado no amor, tendo por finalidade a preparação para o casamento.

Art. 50° É proibido o contato físico, como por exemplo:

- Mãos dadas;
- Abraços demorados;
- Beijos;
- Carícias;
- Qualquer tipo de relação sexual.

Art. 51° Os casais de namorados e os demais alunos deverão transitar somente onde há iluminação e movimento constante de pessoas. Tais caracteres permitem a circulação nos seguintes locais:

Praça, centro de convivência e restaurante;

- Educação Básica e prédio universitário para os respectivos alunos;
- Auditórios e escola de música, quando em funcionamento;
- Complexo esportivo, quadras externas e piscina em horário de funcionamento.

Art. 52° As disposições acima também se aplicam a qualquer pessoa no interior do campus, mesmo que uma das partes, ou as duas, não sejam alunos internos.

Parágrafo Único: Os encontros em locais não autorizados, isolados ou escuros serão considerados indisciplina.

Art. 53° Durante a semana no período noturno, da segunda a quinta feira, o aluno da Educação Básica sairá do residencial mediante autorização da preceptoria para se dirigir à biblioteca, escola de música, complexo esportivo, laboratório de informática e piscina, sendo vedado o passeio/permanência no campus.

CAPÍTULO 09

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

Art. 54° A autorização de saída é um direito do aluno residente, sendo autorizada estritamente pela preceptoria a deixar o campus da FADMINAS. Esta descreve o destino,



o horário da saída e do retorno previsto. Os alunos universitários deverão informar na recepção dos residenciais o horário de saída e retorno previsto.

*Parágrafo único: Parágrafo único: O aluno necessita ter **PRESENÇA** confirmada nas atividades religiosas e não ter acima de duas faltas semanais nos cultos para obter autorização de saída.*

Art. 55° A saída embora seja um direito do aluno do ensino básico é uma prerrogativa da preceptoria, haja vista que o mesmo só poderá exercê-lo se estiver de acordo com os seguintes termos:

- Possuir presença nos cultos da semana conforme os critérios anteriormente apresentados;
- Possuir presença nas aulas;
- Possuir presença no horário de estudo, obrigatoriamente duas horas por dia de segunda-feira a quinta-feira;
- Caso o aluno tenha notas acima de 8,0 em todas as disciplinas, ele poderá frequentar a sala de estudos por um período de 1 hora diariamente;
- Estar com o quarto limpo;
- Estar livre de qualquer sanção disciplinar;
- Ter sido autorizado pelo responsável;
- Ser o dia estabelecido de saída para o aluno do residencial em questão:

Residencial Masculino

- Terça-feira e quinta-feira

Residencial Feminino

- Segunda-feira e quarta-feira

Art. 56° Para os alunos da Educação Básica a autorização dos pais/ responsáveis legais seguirá os seguintes termos:

I. Para saídas dentro dos limites do município ou atividades do programa do internato/escola com saídas intermunicipais:

A. O preceptor enviará o termo de autorização de saída para a portaria.

II. Para demais saídas:

A. Autorização prévia dos responsáveis legais enviada para o WhatsApp ou e-mail da preceptoria.

III. É vedado saídas noturnas do campus para alunos da Educação Básica, exceto em companhia do preceptor, pais ou responsáveis.



Art. 57° O aluno do ensino superior, caso precise deixar o município ou dormir fora do residencial, deverá comunicar ao preceptor de plantão.

Art. 58° As excursões, passeios e programas religiosos deverão ser previamente autorizados pelos preceptores e/ou Diretor de Bem-estar Estudantil, sendo o pedido encaminhado com 48h de antecedência.

Art. 59° O aluno deverá conservar uma aparência asseada.

Art. 60° É vetado:

- Adornos: joias, pulseiras, brincos, piercings, argolas, correntes, tornozeleiras, braceletes e pinturas de unhas fortes e maquiagem forte;
- Saia acima do joelho, roupas decotadas, transparentes, camisetas e bermudas ou shorts acima do joelho;
- Cabelos: cortes e tinturas extravagantes. Ficar sem camisa no campus.

CAPÍTULO 11

ENXOVAL

Art. 61° O enxoval é de responsabilidade do aluno e as roupas deverão vir com as iniciais do nome do aluno bordadas ou pintadas com tinta indelével.

- Bíblia;
- 01 travesseiro;
- 03 jogos de toalhas;
- 04 lençóis;
- 01 cobertor;
- 02 cadeados pequenos;
- Objetos pessoais (todos devidamente etiquetados)
- Cabides;
- Chinelos;
- Material de higiene pessoal;
- Material de limpeza (balde, sabão em pó, amaciante etc.);
- Prendedor de roupas;
- Ferro de passar;
- Roupas próprias para assistir as reuniões religiosas; sociais e esportivas;
- Agasalhos;
- Touca para natação;
- Cartão do SUS;
- Cartão de vacinação atualizado.



Art. 62º O aluno deve ter um kit de medicamentos pronto para uso pessoal. Este deve conter os itens listados abaixo:

- Analgésico e antitérmico: Dipirona ou similar;
- Anti-inflamatório: Ibuprofeno ou similar;
- Antialérgico: Histamin / Polaramine ou similar;
- Antialérgico tópico: Pomada Fernegan ou similar; Antiespasmódica: Buscopan ou similar;
- Antipirético e anti-inflamatório: Ácido mefenâmico Antigripal: Multigrip, Benegripe ou similar;
- Vitamina C;
- Própolis;
- Massageol spray ou similar;
- Certificado de vacinação contra o Covid-19.

CAPÍTULO 12

ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 63º A taxa de atividades sociais (Fundo Social do Internato) é investida integralmente nas atividades sociais promovidas pela área de Bem-estar Estudantil (BEE) voltadas para os alunos internos.

- I. A taxa de atividades sociais é anual.
- II. A comissão de Bem-estar Estudantil e Desenvolvimento Espiritual define a lista de jogos recreativos, calendário de eventos, ligas esportivas, festas temáticas (incluindo a festa da amizade que é realizada no segundo semestre) e premiações de acordo com o fundo e executa o planejamento;
- III. Os jogos recreativos adquiridos pela taxa de atividades sociais estão à disposição de todos os alunos internos e o uso é coordenado pelo Núcleo de Eventos do Internato;
- IV. Os Uniformes das ligas esportivas serão pagos por cada participante;
- V. Os filhos de obreiros e funcionários residentes no campus têm acesso as festas, jogos e atividades promovidos pelo Núcleo de Eventos do internato;

CAPÍTULO 13

MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 64º O aluno está sujeito as sanções determinadas no Código de Ética Docente da FADMINAS em todas as suas questões disciplinares.



Art. 65° Os alunos devem cooperar ativamente para a manutenção da ordem disciplinar da FADMINAS.

Art. 66° Os alunos ficam sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I - Advertência verbal;
- II - Advertência escrita;
- III - suspensão;
- IV - Desligamento.

Art. 67° Na aplicação de sanções disciplinares são considerados os seguintes elementos:

- I - Primariedade do infrator;
- II - Dolo ou culpa;
- III - valor e utilidade dos bens atingidos.

Art. 68° Cabe ao Diretor de Bem-estar Estudantil, após apreciação do relatório da Comissão Disciplinar, a aplicação de sanções disciplinares que impliquem em suspensão ou desligamento da FADMINAS.

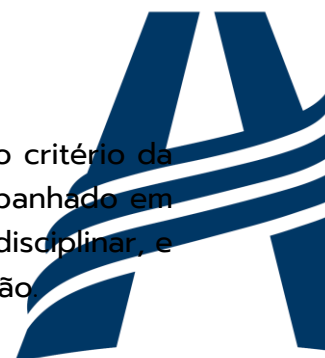
§ 1o A pena de suspensão implica a consignação de ausência ao discente durante o período em que perdurar a punição, ficando, durante este tempo, impedido de frequentar as dependências da FADMINAS.

§ 2o A aplicação de sanção que implique em afastamento das atividades acadêmicas é precedida de processo disciplinar, no qual é assegurado o direito de ampla e irrestrita defesa.

Art. 69° A Comissão de Disciplina do Internato é formada por:

- I - Diretor de Bem-Estar Estudantil, seu presidente;
- II - Capelão, secretário;
- III - Preceptores-chefes;
- IV - Um representante docente;
- V - Um representante discente;
- VI - Coordenador do curso/diretor da escola;
- VII - Advogado da instituição (Convidado).

Art. 70° A autoridade competente à imposição de penalidades pode agir pelo critério da verdade sabida, nos casos em que o membro do corpo discente tiver sido apanhado em flagrante pelo seu docente ou outro superior hierárquico, na prática de falta disciplinar, e desde que a pena a ser aplicada seja de advertência, repreensão ou suspensão.



Art. 71º As penalidades previstas no art. 66 deste manual são aplicadas da seguinte forma:

I – ADVERTÊNCIA VERBAL POR:

- Dano material ao patrimônio da Mantenedora ou da FADMINAS, mediante ressarcimento dele;
- Utilizar aparelhos sonoros com músicas seculares e/ou uso de equipamentos sonoros de modo a prejudicar a atmosfera acadêmica da FADMINAS;
- Permanecer no residencial durante os horários de aula;
- Fazer gestos obscenos e/ou falar palavrões;
- Descumprimento às determinações de qualquer membro do corpo docente, preceptores ou da administração da FADMINAS;
- Desrespeito a qualquer membro da comunidade acadêmica;
- Perturbação da ordem no recinto da FADMINAS;
- Uso de fogos de artifício nas dependências da FADMINAS, sem a devida autorização do Diretor de Bem-estar Estudantil;
- Venda ou comércio de itens de qualquer natureza nas dependências da FADMINAS, sem autorização da comissão interna e/ou comissão de Bem-estar Estudantil.

II - ADVERTÊNCIA ESCRITA POR:

- Danificar o patrimônio da instituição;
- Ofensa ou agressão a algum membro da comunidade acadêmica da FADMINAS;
- Praticar o bullying ou qualquer tipo de constrangimento físico ou moral;
- Referências descorteses, desairosas ou desabonadoras à mantenedora ou à Instituição ou a seus serviços;
- Possuir ou cuidar de animais domésticos nos residenciais;
- Reincidência nas faltas previstas no inciso I deste Artigo.

III - SUSPENSÃO POR:

- Aplicação de trote, que importe em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais, ou qualquer tipo de constrangimento físico ou moral;
- Apresentar-se embriagado nas dependências da FADMINAS;
- Uso de tabaco, em qualquer uma de suas formas, nas dependências da FADMINAS;
- Injúria a algum membro da comunidade acadêmica;
- Arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração;
- Ofender ou expor indevidamente, em redes sociais, qualquer membro da comunidade acadêmica;



- Descumprimento a este código ou atos normativos, baixados por órgão competente ou a ordens emanadas da diretoria, coordenadores ou docentes no exercício de suas funções;
- Ingestão de bebida alcoólica, drogas ou entorpecentes nas dependências da FADMINAS;
- Ofensa ou agressão grave a algum membro da comunidade acadêmica;
- Uso de meio fraudulento nos atos acadêmicos,
- Acessar ou ser encontrado com revistas ou conteúdo pornográfico e/ou violento ou outros materiais contrários aos princípios da FADMINAS;
- Contato físico, como por exemplo: beijos e carícias no ambiente da FADMINAS;
- Reincidência nas faltas previstas nos incisos anteriores.

IV - DESLIGAMENTO, POR:

- Possuir armas de fogo ou armas brancas no residencial;
- Aliciamento ou incitação à deflagração de movimento, que tenha por finalidade a paralisação das atividades acadêmicas, ou participação nesse movimento;
- Atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- Porte de arma de fogo, faca e outros objetos cortantes;
- Improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em processo disciplinar;
- Ofensa grave ou agressão aos diretores, autoridades e funcionários da instituição ou a qualquer membro dos corpos docente e discente, membro da mantenedora ou autoridades constituídas;
- Contato físico, como por exemplo: qualquer tipo de relação sexual;
- Participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação à mantenedora, à instituição ou aos membros da comunidade acadêmica, ou perturbação do processo educacional;
- Reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior.

Art.72º Havendo suspeita de prática de crime, a Diretoria comunicará o fato à autoridade policial competente.

Art. 73º São competentes à aplicação das penalidades:

- I - De advertência verbal e encaminhamento para o Diretor de Bem-Estar Estudantil, os professores, coordenadores de curso e os preceptores;
- II - Advertência escrita e encaminhamento para o Diretor de Bem-Estar Estudantil, os coordenadores de curso e os preceptores-chefes;
- III - De advertência, verbal ou escrita, e de suspensão, a Comissão de Disciplina, cabendo recurso ao Consu, no prazo de 10 dias, contados da data de aplicação do referido ato;



IV - De desligamento, o Diretor de Bem-estar Estudantil, ad referendum do Consu/Comissão Diretiva da mantenedora.

“Cada ser humano criado à imagem de Deus é dotado de certa faculdade própria do Criador a individualidade de pensar e agir. Os homens nos quais se desenvolve essa faculdade são os que encaram responsabilidades, que são os dirigentes nos empreendimentos e que influenciam caracteres. É a obra da verdadeira educação desenvolver essa faculdade, preparar os jovens para que sejam pensantes e não meros refletores do pensamento de outrem. Em vez de limitar o seu estudo ao que os homens têm dito ou escrito, sejam os estudantes encaminhados às fontes da verdade, aos vastos campos abertos a pesquisas na Natureza e na revelação. Que contemplem os grandes fatos do dever e do destino, e a mente expandir-se-á e fortalecer-se-á”.
Ellen White (Educação, pág. 17).

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, responsável legal do(a)

aluno(a): _____, matriculado(a) no(a)

_____ Série/Ano/Semestre:() Ensino Fundamental() Ensino Médio () Ensino Superior

Declaro, para os devidos fins, que estou de pleno acordo com todos os seus termos constantes no Código de Ética do aluno residente no internato e comprometo-me a cumpri-lo inteiramente, comprometendo-me, também, pelo cumprimento/descumprimento por parte do indivíduo pelo qual me responsabilizo.

Lavras, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do(a) Aluno(a)

